



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 9 de julho de 2014

Edição nº 1.044

Página 1

### ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

#### **PORTARIA Nº 298**, de 8 de julho de 2014

Torna sem efeito dispositivo da Portaria nº 278/2014, que nomeou aprovados no Concurso Público nº 01/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 22 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando que a candidata desistiu de tomar posse no cargo para o qual foi nomeada;

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 231646, de 24 de junho de 2014, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica sem efeito a alínea “d” do inciso I do artigo 1º da Portaria nº 278, de 17 de junho de 2014, que nomeou **Mariana Helfenstein Rosa**, aprovada no Concurso Público nº 01/2011, no cargo de Professor de Educação Infantil, Grupo Ocupacional B-8.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de julho de 2014.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARINES BETTEGA**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2014**

**OBJETO:** seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de materiais de construção civil, hidráulico, metalúrgico e materiais de pintura para atender pequenas obras no paço municipal, cozinha social, restaurantes populares, CRAS, Centros de Assistência, centros da juventude, ginásios, estádio, centros esportivos, centros de convivência de idosos, centro de eventos, complexos turísticos, sede da secretaria de Desenvolvimento Econômico, escolas municipais, CMEIs, bibliotecas, parques, praças, espaços de lazer, sede da secretaria de Meio Ambiente, unidades de saúde, hospitais, UPA, vigilância sanitária, manutenção e reparos na malha viária urbana, centros comunitários, cemitérios e demais próprios públicos, neste Município de Toledo-Pr, pelo período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** 23 de JULHO de 2014, às 08h30min.

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2014**

**OBJETO:** seleção de propostas visando à contratação de empresa para aquisição de materiais para as salas de recursos multifuncionais das Escolas Municipais. **DATA DE ABERTURA:** 22 DE JULHO DE 2014, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 259.496,27 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2014**

**OBJETO:** seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de cartuchos de toner diversos para a Secretaria da Administração. **DATA DE ABERTURA:** 25 de JULHO de 2014, às 10h00min.

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

#### **EDITAL DE NOVA HABILITAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DA TOMADA DE PREÇOS SOB Nº. 033/2014**

A Comissão de Licitação, constituída por: Elói Luiz Pierozan – Presidente e membros Tatiane Ferreira da Silva e Mônica Eliane Siebeneichler Moreira, comunica aos proponentes interessados que, após análise e processamento do Recurso Administrativo apresentado pela empresa COMBATE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA, proponente no referido certame licitatório, cujo objeto é: **contratação de empresa para execução global (material e mão-de-obra), para prestação de serviços de Desratização (controle de roedores) e Desinsetização (controle de pragas em geral), com mão-de-obra especializada e fornecimento de material adequado à realização de tais serviços nas áreas internas e externas de próprios públicos do município de Toledo-PR, conforme relação de locais, especificações constantes no formulário padronizado de proposta (Anexo I)**. Tendo a Comissão de Licitação revisto o processo, e avaliada criteriosamente as argumentações apresentadas no Recurso Administrativo, decide reformar a decisão que **INABILITOU** a empresa COMBATE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA, para **HABILITAR** a mesma. Toledo, 07 de Julho de 2014.

**ELÓI LUIZ PIEROZAN**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

#### **EDITAL DE NOVA HABILITAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DA TOMADA DE PREÇOS SOB Nº. 034/2014**

A Comissão de Licitação, constituída por: Elói Luiz Pierozan – Presidente e membros Tatiane Ferreira da Silva e Mônica Eliane Siebeneichler Moreira, comunica aos proponentes interessados que, após análise e processamento do Recurso Administrativo apresentado pela empresa COMBATE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA, proponente no referido certame licitatório, cujo objeto é: **contratação de empresa para execução global (material e mão-de-obra), para prestação de serviços de Desratização (controle de roedores) e Desinsetização (controle de pragas em geral), com mão-de-obra especializada e fornecimento de material adequado à realização de tais serviços nas áreas internas e externas de próprios públicos da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família do Município de Toledo-PR, de acordo com o Plano de Ação do MDS e Portaria nº 459, de 09 de setembro de 2005, conforme relação de locais, especificações constantes no formulário padronizado de proposta (Anexo I)**. Tendo a Comissão de Licitação revisto o processo, e avaliada criteriosamente as argumentações apresentadas no Recurso Administrativo, decide reformar a decisão que **INABILITOU** a empresa COMBATE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA, para **HABILITAR** a mesma. Toledo, 07 de Julho de 2014.

**ELÓI LUIZ PIEROZAN**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 9 de julho de 2014

Edição nº 1.044

Página 2

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### **RESOLUÇÃO Nº 22**, de 07 de julho de 2014.

Referenda Termo de Cooperação Técnico Financeira firmado entre o Município de Toledo e a Universidade Tecnológica Federal do Paraná, (UTFPR), Campus Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução referenda Termo de Cooperação Técnico Financeira firmado entre o Município de Toledo e a Universidade Tecnológica Federal do Paraná, (UTFPR), Campus Toledo.

**Art. 2º** - Fica referendado o Termo de Cooperação Técnico Financeira firmado entre o Município de Toledo e a Universidade Tecnológica Federal do Paraná, (UTFPR), Campus Toledo, visando a conjugação de esforços dos convenentes para a execução de melhorias na estrutura física da UTFPR - Campus Toledo.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2014.

**ADRIANO REMONTI**  
Presidente da Câmara Municipal

**SUELI GUERRA**  
Primeira Secretária

### **RESOLUÇÃO Nº 23**, de 07 de julho de 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores, ao Diretor-Geral e aos servidores efetivos da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores, ao Diretor-Geral e aos servidores efetivos da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - O Vereador, o Diretor-Geral ou o servidor efetivo que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em razão de serviço, para outro ponto do território nacional ou para o exterior, a título de indenização, fará jus, sem prejuízo do custo de deslocamento, a percepção de diárias para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana, observados os valores fixados por Ato da Mesa.

§ 1º - A concessão de diárias será limitada em até 03 (três) deslocamentos anuais por solicitante.

§ 2º - A limitação de que trata o § 1º deste artigo não se aplica ao Presidente ou ao seu representante, a servidor

efetivo por determinação do Presidente, assim como, à Comissão Especial da Câmara Municipal designada pela Mesa para tratar de assunto de interesse Municipal.

**Art. 3º** - O Vereador, o Diretor-Geral e o servidor efetivo, atendido o interesse da Câmara Municipal ou da municipalidade, perceberá diária por dia de efetivo afastamento da sede do Município de Toledo, nos termos do Anexo I.

§ 1º - Perceberão o Vereador, o Diretor-Geral e o servidor efetivo:

I - diária integral quando o deslocamento for superior à 18 (dezoito horas) fora da sede;

II - meia-diária, quando o deslocamento for superior à 12 (doze) horas mas inferior à 18 (dezoito) horas fora da sede;

III - um quarto de diária quando o deslocamento for superior à 6 (seis) horas mas inferior à 12 (doze) horas, fora da sede;

§ 2º - Em qualquer das hipóteses, apenas haverá pagamento de diária, quando a distância superar a 150 (cento e cinquenta quilômetros) da sede.

§ 3º - O início do cômputo para percepção da diária será o momento da efetiva saída do Município de Toledo e o término da efetiva chegada.

§ 4º - Nas viagens ao exterior, o valor da diária é acrescido de cem por cento da diária concedida para Brasília, Distrito Federal.

§ 5º - Fica vedada, entre a data da realização das eleições municipais e o dia 31 de dezembro do mesmo ano, a concessão de diárias aos vereadores não reeleitos, com exceção ao disposto no § 2º do artigo 2º.

**Art. 4º** - Receberá passagens, sem prejuízo das diárias, o Vereador, o Diretor-Geral e o servidor efetivo que, a serviço, se deslocar da sua sede, em caráter eventual ou transitório, nas seguintes modalidades:

I - aéreas, quando houver disponibilidade de transporte aéreo regular no trecho pretendido;

II - rodoviárias, ferroviárias ou hidroviárias, tipo leito, quando:

a) não houver disponibilidade de transporte aéreo regular no trecho pretendido;

b) não houver disponibilidade de transporte aéreo regular na data desejada;

c) manifesta preferência por um desses meios de locomoção em detrimento do transporte aéreo.

§ 1º - Fica facultada à Diretoria-Geral a eleição do meio de locomoção, observado o mais econômico.

§ 2º - O solicitante poderá dirigir veículos oficiais, mediante indicação expressa do condutor, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, desde que possuidor da Carteira Nacional de Habilitação válida.

§ 3º - Ao condutor do veículo oficial indicado, será imputada, independentemente de sua manifestação, toda a responsabilidade pela viatura em caso de acidente, indenização de prejuízos causados à viatura e multas por infração às leis de trânsito.

§ 4º - Se o solicitante das diárias optar pela via aérea, a Câmara Municipal de Toledo disponibilizará transporte para a cidade do aeroporto do voo, se assim for necessário.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 9 de julho de 2014

Edição nº 1.044

Página 3

**Art. 5º** - O solicitante que receber diária e por qualquer motivo deixar de cumprir integral ou parcialmente a atividade ou missão a que foi designado, restituirá aos cofres públicos, no prazo de que trata o **caput** do artigo 7º desta Resolução, a respectiva importância recebida em excesso, sob pena de sofrer desconto do subsídio ou vencimento, próximo.

§ 1º - Não haverá complementação de valor de diárias quando insuficiente para cobrir despesa de alimentação e pousada, exceto no afastamento que tiver sido prorrogado, do que deverá fazer prova o interessado.

§ 2º - Não incidirá o pagamento de diária quando o deslocamento desonerar o Vereador, o Diretor-Geral ou o servidor da realização de gastos com deslocamento, alimentação e hospedagem.

**Art. 6º** - A manifestação do Vereador, do Diretor-Geral e do servidor para participar de evento será expressa e motivada, mediante:

I - requerimento dirigido ao Presidente solicitando a liberação de diárias e indicando o meio de locomoção e o período de afastamento, conforme Anexo I;

II - destino da viagem;

III - indicação do período integral do evento, horário de saída e horário estimado de chegada;

IV - pertinência com as atividades da Câmara ou com a municipalidade;

V - anexação de informações sobre o evento;

VI - solicitação feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do início do evento.

§ 1º - O Presidente, de posse desses dados e observado o disposto nos incisos do **caput** deste artigo, arbitrará o pagamento de diárias pela duração presumida do deslocamento.

§ 2º - O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante expedição de ato, empenho prévio e ordem de pagamento, à conta da dotação orçamentária correspondente.

§ 3º - O ato de concessão conterá o nome do beneficiário e cargo ou função, o valor total das diárias arbitradas correspondentes ao provável afastamento e à participação no evento e a pertinência com as atividades.

§ 4º - Os pedidos de concessão de diárias para afastamentos que se iniciem em sextas-feiras e os que incluam sábados, domingos e feriados, deverão estar expressamente justificados, configurando aceitação da justificativa a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas.

**Art. 7º** - O Vereador, o Diretor-Geral e o Servidor que perceberem diárias deverão apresentar à Mesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado do retorno, relatório de viagem das atividades de que participaram durante a ausência do Município, na forma do Anexo II.

§ 1º - O Departamento Contábil, Financeiro, Orçamentário e Patrimonial da Câmara, por determinação da Mesa, disponibilizará na rede mundial de computadores o relatório de viagem.

§ 2º - A omissão do relatório implicará o indeferimento

de pedidos seguintes do interessado enquanto perdurar a irregularidade.

**Art. 8º** - Eventuais despesas extraordinárias serão comprovadas perante a Mesa no prazo de que trata o **caput** do artigo anterior.

**Art. 9º** - São responsabilidade do Vereador, do Diretor-Geral e do servidor as eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento quando não autorizados ou determinados pela administração.

**Art. 10** - Fica estabelecida a tabela de diárias, que será revista por ato da Mesa para garantir a cobertura das despesas de que trata a aplicação desta Resolução.

**Art. 11** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2014.

**ADRIANO REMONTI**

Presidente da Câmara Municipal

**SUELI GUERRA**

Primeira Secretária

### **PORTARIA Nº DG-3**, de 8 de julho de 2014

A DIRETORA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º do artigo 4º da Lei nº 1.964/2007, resolve,

**Art. 1º** - Esta Portaria constitui Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar denúncia formalizada por meio no ofício nº 005/2014 – DG/CM, protocolizada sob o nº 137/2014, na data de 20 de março de 2014.

**Art. 2º** - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores:

I – Eduardo Hoffmann;

II – Odiel Generoso;

III – Viviane Kaghofer.

Parágrafo único – Fica designado Odiel Generoso para presidir a referida comissão.

**Art. 3º** - Em cumprimento ao que determina o artigo 153 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, o prazo para a Comissão apresentar a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretoria-Geral, 8 de julho de 2014

**ISABEL M. BRUNETTO FABRIS**

Diretora-Geral da Câmara Municipal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 9 de julho de 2014

Edição nº 1.044

Página 4

### **PORTARIA Nº DG-4**, de 8 de julho de 2014

A DIRETORA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º do artigo 4º da Lei nº 1.964/2007, resolve,

Art. 1º - Esta Portaria constitui Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar denúncia protocolizada sob o nº 513/2014, de 18 de junho de 2014

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores:

- I – Adaiane Nascimento;
- II – Eduardo Hoffmann;
- III – Lucas Ricardo Teodoro.

Parágrafo único – Fica designado Eduardo Hoffmann para presidir a referida comissão.

Art. 3º - Em cumprimento ao que determina o artigo 153 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, o prazo para a Comissão apresentar a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretoria-Geral, 8 de julho de 2014.

**ISABEL M. BRUNETTO FABRIS**  
Diretora-Geral da Câmara Municipal

**ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA.** Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (30.06.2014), segunda-feira, às dezoito horas e cinquenta minutos (18h50min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, teve início a realização da vigésima segunda sessão ordinária, da segunda sessão legislativa, da décima quinta legislatura, sob a direção do Vereador Adriano Remonti, Presidente do Legislativo, e secretariada pela Vereadora Sueli Guerra, Primeira Secretária. Feita a chamada, e conforme a lista de presenças, constatou-se estarem presentes os Vereadores Adriano Remonti, Beto Scain, Edinaldo Santos, Eudes Dallagnol, Expedito Ferreira, Genivaldo Paes, Giancarlo de Conto, Lucio de Marchi, Luís Fritzen, Luiz Johann, Marcos Zanetti, Neudi Mosconi, Renato Reimann, Rogério Massing, a Vereadora Sueli Guerra, os Vereadores Tita Furlan, Vagner de Labio, Walmor Lodi e ausência do Vereador Reinaldo Rocha. Presente a maioria dos Vereadores, o Presidente do Legislativo declarou aberta a sessão, proferindo os seguintes termos: "Havendo quórum legal, sob a proteção de Deus, declaro abertos os trabalhos desta vigésima segunda sessão ordinária". Em seguida, o Presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Dando início ao Pequeno Expediente, o Presidente comunicou que diante da disponibilização na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, das atas da vigésima e vigésima primeira sessões ordinárias, realizadas nos dias dezesseis e vinte e quatro de junho e ausência de impugnações, são consideradas aprovadas,

nos termos do artigo 106 do Regimento Interno. Na continuidade, o Presidente informou o Plenário acerca do despacho para ser apreciado, conclusivamente, nos termos da alínea "b" do inciso IV do artigo 65 do Regimento Interno, pela Comissão de Legislação e Redação, o Termo de Convênio firmado entre o Município de Toledo e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR. Informou ainda que a Comissão de Legislação e Redação apreciou conclusivamente, por intermédio do Parecer emitido pelo relator Lucio de Marchi o Projeto de Resolução nº 24, de 2014, referendando Termo de Cooperação Técnico Financeira firmado entre o Município de Toledo e a Universidade Tecnológica Federal do Paraná, (UTFPR), Campus Toledo. Na sequência fez os seguintes comunicados ao Plenário, que os membros das Comissões de "Legislação e Redação" e de "Economia, Indústria, Comércio e Agricultura", se reuniram na Sala de Reuniões deste Legislativo, para analisar o Projeto de Lei Complementar nº 01, de 2014. Que as Comissões referidas, por intermédio dos pareceres de seus relatores nomeados, manifestaram-se pela admissibilidade e tramitação do mencionado Projeto. Cientificou, ainda que, em face dos pareceres opinarem pela admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 01, de 2014, estava assegurada a discussão e votação, para deliberação em primeiro turno, nesta sessão ordinária. Seguidamente o Presidente informou que a Câmara recebeu o ofício nº 517/2014, de autoria do Poder Executivo, que solicita tramitação de proposição em regime de urgência do Projeto de Lei que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2014, que altera dispositivos da Lei "R" nº 79/2014 e informou também que o Legislativo recebeu outras correspondências que se encontram à disposição da população, na sua íntegra, nos Departamentos Administrativo ou Legislativo desta Casa de Leis e no site da Câmara Municipal. Neste momento o Presidente deu início a Apresentação de Matérias, solicitando à Primeira Secretária que fizesse a leitura das proposições. Leitura do Projeto de Lei nº 115, do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a repassar, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, recursos financeiros a entidades assistenciais. Projeto de Lei nº 116, do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial. Projeto de Lei nº 117, do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial. Projeto de Lei nº 118, do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a aderir a processo licitatório realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação (FNDE/MEC), visando à aquisição de ônibus escolar. Projeto de Lei nº 119, do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo. Projeto de Lei nº 120, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura do Município de Toledo. Projeto de Lei nº 121, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo. Projeto de Lei nº 122, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo. Projeto de Lei nº 123, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2014, e altera dispositivos da Lei "R" nº 79/2014. Projeto de Lei nº 124, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a executar serviços e a



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 9 de julho de 2014

Edição nº 1.044

Página 5

fornecer bens à Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) Campus Toledo. Projeto de Lei nº 125, do Poder Executivo, que estabelece normas para as eleições de diretores de escolas e de Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal de ensino de Toledo. Leitura das Mensagens Aditivas. Mensagem Aditiva nº 7, de 24 de junho de 2014, ao Projeto de Lei nº 112, de 11 de junho de 2014, que dispõe sobre a criação de cargo em comissão na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR). Mensagem Aditiva nº 8, de 27 de junho de 2014, ao Projeto de Lei nº 111, de 11 de junho de 2014, que altera a legislação que dispõe sobre a Gratificação de Desempenho da Atividade de Fiscalização e Incremento da Arrecadação (GDAFIA) aos servidores da administração tributária do Município de Toledo. Concluída a leitura destas proposições o Presidente solicitou ao Departamento Legislativo que encaminhasse as mesmas às Comissões para indicarem relator e a apreciar os referidos Projetos e Mensagens Aditivas. Leitura das indicações: Indicação nº 336, do Vereador Beto Scain: construção de campo de futebol de grama sintética na esquina da quadra 104, ao lado da CMEI Dalva Nogueira, no Jardim Gisela. Indicação nº 337, do Vereador Beto Scain: readequação das Ruas Olavo Luiz, São João e XV de Novembro, no Distrito de Ouro Preto, sentido norte, a partir da Rua Palmeiras. Indicação nº 338, da Vereadora Sueli Guerra: troca de telhado na Escola Municipal Borges de Medeiros, na Vila Industrial. Indicação nº 339, do Vereador Wagner de Labio: limpeza de bueiros pluviais no centro da cidade. Indicação nº 340, do Vereador Wagner de Labio: recapeamento asfáltico das Ruas 25 de Julho, Felipe Leopoldo Friedrich e Polenice Genari. Indicação nº 341, do Vereador Renato Reimann: implantação de programa de auxílio transporte aos estudantes universitários dos Distritos de Vila Nova, Novo Sarandi e Novo Sobradinho. Indicação nº 342, do Vereador Renato Reimann: instalação de redutor de velocidade na Rua Cardeal Pacelli, no Distrito de Vila Nova. Indicação nº 343, do Vereador Lucio de Marchi: extensão de rede elétrica com a devida iluminação na Rua Navílio Donassolo, entre as Ruas Nilo Cairo e Domingos Miotto. Indicação nº 344, do Vereador Lucio de Marchi: realização de pintura dos postes de iluminação na Avenida 1º de Maio, da Grande Pioneiro. Indicação nº 345, do Vereador Luiz Johann: reposicionamento de um poste localizado na Rua Mário Martineri, que dá acesso ao Centro de Eventos Ismael Sperafico; Indicação nº 346, do Vereador Walmor Lodi: adoção de medidas para melhoria do trânsito no cruzamento das Ruas Santos Dumont e Alcides Etchegoyen. Indicação nº 347, do Vereador Walmor Lodi: demarcação de vagas de estacionamentos para pessoas com deficiência. Indicação nº 348, do Vereador Edinaldo Santos: instalação de cobertura no ponto de ônibus na Rua Ari Barroso, entre as ruas Cassiano Ricardo e Carlos Drumond de Andrade. Indicação nº 349, do Vereador Genivaldo Paes: instalação de redutor de velocidade, com elevação em paver, nas Ruas César Pedrine e Amor Normélio, no bairro César Parque. Indicação nº 350, do Vereador Genivaldo Paes: instalação de redutor de velocidade, com elevação em paver, na Rua Presidente Deodoro da Fonseca, em frente à Igreja Católica e Associação de Moradores do Jardim Filadélfia. Indicação nº 351, do Vereador Neudi Mosconi: continuidade na implantação do Parque Linear Sanga Panambi. Indicação nº 352, do Vereador Neudi Mosconi: substituição da tela do alambrado do campo de futebol da Associação de Moradores do Jardim Parizotto. Indicação nº 353, do Vereador Reinaldo Rocha: providências para identificar e multar pessoas que

depositarem materiais não permitidos nos contêineres amarelinhos. Indicação nº 354, do Vereador Expedito Ferreira: aquisição de mais um aparelho de raios X para o Mini-Hospital, na Vila Pioneiro. Concluída a apresentação das Indicações, o Presidente as despachou para serem encaminhadas às providências cabíveis ao Chefe do Executivo toledano. Leitura dos requerimentos sujeitos a deliberação do Plenário: Requerimento nº 213, do Vereador Rogério Massing: moção de aplausos à Associação Médica de Toledo pelos 40 anos de fundação. Colocado em votação, o Requerimento foi aprovado por unanimidade. Concluída a apreciação desta proposição, o Presidente solicitou ao Departamento Legislativo que fizesse o encaminhamento da mesma. Leitura do requerimento sujeito ao despacho do Presidente. Requerimento nº 214, do Vereador Renato Reimann: manifestação de pesar pelo falecimento de Davi Luiz Morgenstern. Requerimento nº 215, do Vereador Lucio de Marchi: manifestação de pesar pelo falecimento da Senhora Estela Natália Singer Bordignon. Requerimento nº 216, do Vereador Marcos Zanetti: solicita a retirada do Projeto de Lei nº 132, de 2013, de autoria do Vereador Marcos Zanetti. Requerimento nº 217, do Vereador Marcos Zanetti: solicita a retirada do Projeto de Lei nº 171, de 2013, de autoria do Vereador Marcos Zanetti. Requerimento nº 218, do Vereador Renato Reimann: manifestação de pesar pelo falecimento do Senhor Clarindo Rubert. Após a apresentação destas proposições, o Presidente solicitou ao Departamento Legislativo que fizesse os encaminhamentos das mesmas. Na sequência o Presidente deu início ao Grande Expediente, parte da sessão que se destina aos pronunciamentos de cada vereador e de Líderes, de Bancada, do Governo e da Oposição. Fizeram uso da Tribuna para realizarem seus pronunciamentos os Vereadores Genivaldo Paes, Neudi Mosconi, Walmor Lodi, Adriano Remonti, a Vereadora Sueli Guerra, os Vereadores Edinaldo Santos, Beto Scain, Tita Furlan e Luiz Johann que assim se pronunciaram (00:43:51)\*. Os Vereadores Rogério Massing, Renato Reimann, Wagner de Labio, Marcos Zanetti e Lucio de Marchi, pediram para somar seu tempo ao horário de lideranças. Passado para o pronunciamento dos líderes, os vereadores fizeram uso da tribuna na seguinte ordem (01:37:23)\*: Rogério Massing (Líder do Bloco Toledo em Ação), Marcos Zanetti (Líder do PT), Lucio de Marchi (Líder do PP) e Wagner De Labio (Líder do PMDB). Concluída as falas do horário de Lideranças de imediato o Presidente determinou à Primeira Secretária que fizesse nova verificação de presenças, tendo sido constatada a presença de todos os Vereadores, e havendo quórum regimental, teve início a Ordem do Dia. Imediatamente, iniciou-se a discussão e votação das matérias em segundo turno. Projeto de Lei nº 98, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Toledo (COMDET). Nenhum Vereador manifestou interesse em discutir a matéria mediante inscrição prévia. Colocado em segunda votação, englobadamente, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 104, do Poder Executivo, que altera o Código Tributário do Município de Toledo. Nenhum Vereador manifestou interesse em discutir a matéria mediante inscrição prévia. Colocado em segunda votação, englobadamente, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações o Presidente cientificou o Plenário que os Projetos de Lei nº 98 e 104, de 2014, com deliberação favorável em turno final nesta sessão, serão encaminhados, em forma de autógrafos, ao Chefe do Executivo do Município para a competente sanção legal. Discussão e votação das matérias em primeiro turno. Projeto de Lei Complementar nº 01, de 2014, do Poder



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 9 de julho de 2014

Edição nº 1.044

Página 6

Executivo, que altera a legislação que institui tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, no âmbito do Município de Toledo. Nenhum Vereador manifestou interesse em discutir a matéria mediante inscrição prévia. O Presidente comunicou o Plenário que à vista desta matéria depender da maioria absoluta dos votos dos Vereadores para a sua aprovação, será utilizado nesta votação o processo de votação nominal. Informou também que a votação nominal será feita pela chamada dos presentes, procedida pela Primeira Secretária, devendo os Vereadores responder sim, favoravelmente à proposição ou não, contrariamente à proposição. Colocado em primeira votação, artigo por artigo, o Projeto teve os seus três artigos aprovados por unanimidade, (dezoito votos sim). Concluída a votação, o Presidente informou o Plenário que o Projeto de Lei Complementar nº 01, de 2014, aprovado em primeiro turno nesta sessão, será apreciado em turno final na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária. Na continuidade o Presidente fez a Promulgação de Resolução nos seguintes termos: promulgo, nos termos regimentais, a Resolução nº 21, de 30 de junho de 2014, relativa ao Projeto de Resolução nº 23, de 2014, referendando o Termo de Convênio firmado entre o Município de Toledo e a Associação dos Servidores Municipais de Toledo (ASSERMUTO). Concluída a promulgação, o Presidente determinou ao Departamento Legislativo que providenciasse a publicação da resolução no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, e fizesse o comunicado de seu teor ao Chefe do

Executivo toledano. Por fim, o Presidente passou para as Comunicações Parlamentares, sendo que os Vereadores Giancarlo de Conto, Genivaldo Paes, Neudi Mosconi, Adriano Remonti, Vagner de Labio, a Vereadora Sueli Guerra e o Vereador Beto Scain fizeram uso da tribuna (02:26:09)\*. Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o Presidente da Câmara, Vereador Adriano Remonti, declarou encerrados os trabalhos às vinte e uma horas e oito minutos (21h08min), do dia trinta de junho de dois mil e quatorze (30.06.2014), determinando a lavratura desta Ata, que vai assinada por ele e pela Primeira Secretária, Vereadora Sueli Guerra. PLENÁRIO EDÍLIO FERREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

**ADRIANO REMONTI**  
Presidente da Câmara Municipal

**SUELI GUERRA**  
Primeira Secretária

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO  
(Regimento Interno, art. 106, § 1º)  
SALA DAS SESSÕES, 7 de julho de 2014  
Presidente do Legislativo

\*O áudio da sessão está disponível na rede interna de computadores da Câmara e no SAPL, no site da Câmara.

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**  
Prefeito Municipal

**Rosselane Liz Giordani**  
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586  
CEP 85900-110  
Fone: (45) 3055-8800  
Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)  
Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.